ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº023/2017.
PROCESSO n. 069/2017 PR.
PREGÃO n.º 048/2017 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMELIO REMOR JUNIOR**, portador da RG:3.670.160-2 SSP/SC e CPF sob nº043.920.479-89, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, decreto municipal n. 1518, de 21 de setembro de 2006 e alterações, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 048/2017 PR RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa MECANICA CALEGARI ME (08.870.318/0001-35).

Representada neste ato pelo Sr. **CLEODIR CALEGARI**, portador da RG:17/R2.071.681 Exp. SSP/SC e CPF sob nº 867.749.729-34 de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município, . Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 048/2017 PR**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .

2319 - MECANICA CALEGARI ME (08.870.318/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17730 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MHT 2796 RENAVAM N.216826004 MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC (NACIONAL) ANO E MODELO 2010 31 LUGARES.	SER	240	28,00	6.720,00
2	17758 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MFZ 4023 RENAVAM N.124175511 MARCO POLLO VOLARE V8L ESC	SER	240	28,00	6.720,00

	(NACIONAL) ANO 2008 MODELO 2009 31 LUGARES				
3	17728 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MFZ 4143 RENAVAM N.124176992 MARCO POLLO VOLARE V6 ESC (NACIONAL) ANO E MODELO 2009 23 LUGARES	SER	240	28,00	6.720,00
4	17729 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA MGC 8113 RENAVAN N.124883630 MARCO POLLO VOLARE V8 ON 9NACIONAL) ANO E MODELO 2009 28 LUGARES	SER	240	28,00	6.720,00
5	17731 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS VW/15.190 E OD.E.HD ORE (NACIONAL) ANO E MODELO 2012 48 LUGARES PLACA MJV 3536 RENAVAM N.483894770 48 LUGARES PLACA MJV 3536 RENAVAM N.483894770	SER	240	28,00	6.720,00
6	17732 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional) PLACA MMF 7804 RENAVAM N.567406539 ANO E MODELO 2013 48 LUGARES	SER	240	28,00	6.720,00
7	24866 - SERVIÇO DE MECÂNICA ONIBUS PLACA QHB 6046 RENAVAM N.1059198069 PAS/ONIBUS/NÃO APLC. ANO E MODELO 2014 48P/186CV	HORA	240	28,00	6.720,00
8	17755 - SERVIÇO DE MECÂNICA MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T (NACIONAL) ANO 2012	HOR	240	28,00	6.720,00
9	17733 - SERVIÇO DE MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MFZ 6196 FORD CARGO 2628,RENAVAM N.116506857 ANO 2008 MODELO 2009	HOR	240	30,00	7.200,00
10	17736 - SERVIÇO DE MECÂNICA CAMINHÃO PRANCHA PLACA MBL 6963 RENAVAM N.781149479 VW 26310 NACIONAL ANO E MODELO 2002 3 LUGARES	HOR	350	30,00	10.500,00
11	17714 - SERVIÇO DE MECANICA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA	HOR	240	30,00	7.200,00

	MJF 1664,RENAVAM N.347385877 FORD/CARGO 2628 CN 6X4 (NACIONAL) 3 LUGARES ANO 2011 MODELO 2012				
12	24868 - SERVIÇO DE MECANICA CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE FORD/CARGO 2423 ANO 2014 MODELO 2014 PLACA OKG 8256, RENAVAM N.1015880697	HOR	240	30,00	7.200,00
13	24869 - SERVIÇO DE MECANICA CAR/CAMINHÃO M. BENS/ATRON2729 K 6X4 PLACA QHC 6435, RENAVAM N.1013968120 ANO 2014 MODELO 2014	HOR	240	30,00	7.200,00
14	17715 - SERVIÇO DE MECANICA CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MJG7737 RENAVAM N.366013270 FORD/CARGO 2628 CN 6X4 (NACIONAL) 3 LUGARES ANO 2011 MODELO 2012	HOR	240	30,00	7.200,00
15	17740 - SERVIÇO DE MECANICA CAMINHÃO PLACA MAY 4953	HOR	200	30,00	6.000,00
Total					106.260,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.3. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I deste** Edital.
.2.3.1. Poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal, alteração nos veículos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

2.4. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

2.4. Os **serviços de mecânica geral**, basicamente, consistirão de:

a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos;
b. Substituição de peças;

c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d. Testes de funcionamento e segurança;
e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica para a utilização eficiente e segura dos veículos.

2.4.1. Havendo necessidade de **substituição de peças**, as mesmas serão adquiridas em separado, mediante a apresentação de **orçamento prévio, condicionado à autorização das Secretarias Municipal,** e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.

2.4.2. A Secretaria Municipal reserva-se o direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, sempre que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela Secretaria com, no mínimo 03 (três) fornecedores.

2.5. As peças substituídas deverão ser devolvidas às Secretarias Municipais após a execução dos serviços.

2.6. As Secretarias Municipais, por intermédio de servidor autorizado, procederão à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

2.7. Considerando-se o anexo I em questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a **100 (cem), quilômetros** do prédio sede do Setor de Transportes, localizado na Rua Natalino Catapan, centro, e João Maria Conrado, Centro Município de Ouro Verde-SC.

2.7.1.1.Para o cálculo do Custo de Deslocamento (CD) será levado em consideração à seguinte fórmula: CD= {(2.d). R$3,45/7}, onde CD é o custo de deslocamento, (d) é a distância a ser percorrida multiplicada pelo (p) preço do combustível (R$ 3,45) o litro, dividido por 7 (média de consumo).

2.7.2. Por ocasião do recebimento dos veículos, a proponente vencedora, depois de constatado o problema, deverá fornecer a relação e o orçamento das peças, bem como a previsão de horas para a execução dos serviços necessários.

2.7.3. As Secretarias Municipais iram se pronunciar em até 02 dias úteis, quanto à aplicação das peças e a efetiva execução dos serviços, observando-se o disposto nos subitens.
2.7.4. Os serviços deverão ser iniciados em até em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução;
2.7.5.Será considerada vencedora a proponente que ofertar lance com o menor preço já levado em consideração o custo de deslocamento de acordo com a fórmula anterior.

2.7.6. A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem.
2.8.As Secretaria Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
2.9. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
2.10. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima 03 meses para os serviços executados.
2.11.A proponente vencedora deverá fornecer, as ferramentas e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços.
2.11.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
2.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.12.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.12.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.12.3.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada:

5.1. - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
5.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
5.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
5.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
5. 6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município:

6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade:
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para

realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em até em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução em conformidade com o interesse público municipal.

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017/2018.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b” e “c”, e no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 **Cláusula Décima Segunda das disposições finais**

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n069/2017 PR o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º 048/2017 PR** às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 14/08/2017

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MECANICA CALEGARI ME (08.870.318/0001-35)
CONTRATADA